Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-13-Fev-2019-15:08-034704-1/1

O Vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

PROJETO DE LEI Nº 66/2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, que denomina via pública de "Oladir Valentim Desconsi".

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica denominada de "Oladir Valentim Desconsi", via pública situada no Loteamento Vô Albino Chioquetta", município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2019.

Claudemir Zanco
Vereador PDT

JUSTIFICATICA

O presente Projeto de Lei, altera o art. 1º da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, que denomina a via pública de "Oladir Valentim Desconsi", pois conforme solicitação anexa da empresa responsável pelo loteamento, houve mudança no nome do empreendimento, sendo necessária esta mudança, para regularização do loteamento junto ao IPPUPB.

Claudemir Zanco
Vereador PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

LEI Nº 3.924, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Denomina via pública de "Oladir Valentim Desconsi".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Oladir Valentim Desconsi", via pública situada no Loteamento Novo Lar V.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 168/2012, de autoria da Vereadora Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2019.

Ao:
Vereador Claudemir Zanco (Biruba)
Nesta:

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE NOME DO LOTEAMENTO

J.V.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.143.496/0001-06 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 47 – centro, sala 01, cidade de Pato Branco-PR, neste ato representada pelo Sr. Junior Luiz Gonçalves, vem mui respeitosamente **INFORMAR** V.Sas. que as vias públicas:

Jair Comin, Lei Nº 3.727 de 30/11/2011;
Rosa Haack Nezello; Lei Nº 3.908 de 20/08/2012;
João Baptista Sbaraini, Lei Nº 3.909 de 20/08/2012;
Miguel Ballan, Lei Nº 3.910 de 20/08/2012;
e Oladir Valentim Desconsi, Lei Nº 3.924 de 12/09/2012;

foram aprovadas na época como pertencentes ao Loteamento Novo Lar V, mas como o nome do loteamento foi alterado para Loteamento Vô Albino Chioquetta, conforme mapa pré-aprovado em anexo, **SOLICITAMOS** mui respeitosamente que sejam feitas estas devidas atualizações em suas respectivas leis, para que consigamos obter então a aprovação final do loteamento junto à Secretaria do Planejamento Urbano de Pato Branco.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ:10.143.496/0001-06

Fls. 4 Visto
Protocolo Geral -07-Fev-2019-17:07-034661-1/2

PLANTA DE ZONEAMENTO CONFORME MATRÍCULA
SEM ESCALA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
27/10/17
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Eng. Civil Marcelo Chinelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 038/2013 de 30/01/2013

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 12.244.460/0001-44

FONE: (46) 3225-0009

AVENIDA TUPI, Nº 77

BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

PROPRIETÁRIOS

ILDO CHIOQUETTA.
CPF: 071.413.009-53

MARIA CARMEM PAGLIOSA CHIOQUETTA
CPF: 396.084.769-68

JVG EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA.
CNPJ: 10.143.496/0001-06

JMC EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA.
CNPJ: 15.727.070/0001-13

MARCANTE PART. SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ: 13.870.859/0001-01

LEANDRO CHIOQUETTA
CPF: 008.867.059-75

CREFITUR EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 15.094.421/0001-04

DAIANA COVATTI DA SILVA MATOS CHIOQUETTA
CPF: 049.043.539-43

RESPONSAVEL TÉCNICO: *LEI 9.610/1998 Dos Obras Protegidas. Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência (fica proibida a reprodução e reprodução sem autorização do autor)*

ROSANE CAPITANI SCARIOT
arquiteta e urbanista | AU nº A96947-2

EMPREENDIMENTO: ***LOTEAMENTO VÔ ALBINO CHIOQUETTA***	MATRÍCULA: 21.444 - 2°OFÍCIO
ENDEREÇO: *IMÓVEL ILDO CHIOQUETTA E OUTROS, NÚCLEO BOM RETIRO,* PATO BRANCO/PR	ÁREA TOTAL: 104.027,00 m²
PROJETO: *PROJETO* URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO	PRANCHA: U
ASSUNTO: *ESTUDO DE SUBDIVISÃO DE LOTES*	

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
26/07/2017	INDICADA	ROSANE CS.	PATO BRANCO/PR

03/06


CONFRONTA COM IMÓVEL LOTEAMENTO 1-A
ESTRADA DE ACESSO AO LOTE 31. (MANTIDA APARTIR DA DIVISA)
CONFRONTA COM IMÓVEL JOHN MAX 1-A
RUA ERNESTO RUCHIL
RUA OLADIR VALENTIM DESCONSI
RUA ROSA HAACK NEZELLO
RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA
RUA MIGUEL BALIAN
RUA JOÃO BAPTISTA SARAIVINI
RUA JAIR COMIN
CONFRONTA COM APRRH
AREA REMANESCENTE DO IMÓVEL ILDO CHIOQUETA e OUTROS
AREA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS
DEPOSITO ARTIFICIAL A SER DRENADO
AÇUDE
SANGA
2195
2151
2149
2148
2147
2150
1693
1719
1736
1739
calçada=

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 66/2019.**

Pato Branco, 20/02/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 66/2019

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTE: Ver. Claudemir Zanco - PDT
PROTOCOLO GERAL: 034704-1/1
ENTRADA NA COMISSÃO: 21/02/2019
CIENTE DO RELATOR: 21/02/2019
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mar-2019-16:26-034688-1/1

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 66/2019, o Vereador propõe a alteração de dispositivos da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, que denomina via pública de "Oladir Valentim Desconsi".

RELATÓRIO

O Vereador proponente em 13 de fevereiro de 2019 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a alteração de dispositivos da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, que denomina via pública de "Oladir Valentim Desconsi".

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei tem o objetivo alterar o nome do loteamento que anteriormente era Loteamento Novo Lar V, para Loteamento Vô Albino Chioquetta, sendo necessária esta mudança, para a regularização do loteamento junto ao IPPUPB.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 66/2019. s.m.j.

Pato Branco, 8 de março de 2019.

Joecir Bernardi – SD
Presidente/Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Amilton Maranoski – PV
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 10
Visto

DATA 18/03/_____

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 66/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

DATA 20/03/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 66/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11

PROJETO DE LEI Nº 66/2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, que denomina via pública de "Oladir Valentim Desconsi".

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica denominada de "Oladir Valentim Desconsi", via pública situada no Loteamento Vô Albino Chioquetta, Município de Pato Branco, Paraná."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PDT.

Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 5.294, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, que denomina via pública de "Oladir Valentim Desconsi".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica denominada de "Oladir Valentim Desconsi", via pública situada no Loteamento Vô Albino Chioquetta, Município de Pato Branco, Paraná."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FB42BEFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2019. Edição 1725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.297, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 589.762,58 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	50.000,00
0034	Limpeza pública	539.762,58

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	50.000,00
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	539.762,58

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 589.762,58 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.075	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0034	Limpeza pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 555	Obras e Instalações	539.762,58
Total		589.762,58

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	589.762,58
Total	589.762,58

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
DECRETO Nº 8.463, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 589.762,58 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.297, de 27 de março de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	50.000,00
0034	Limpeza pública	539.762,58

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	50.000,00
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	539.762,58

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 589.762,58 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.075	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0034	Limpeza pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 555	Obras e Instalações	539.762,58
Total		589.762,58

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	589.762,58
Total	589.762,58

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.293, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.908, de 20 de agosto de 2012, que denomina via pública de "Rosa Haack Nazelo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.908, de 20 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art 1º** Fica denominada de "Rosa Haack Nazelo", via pública situada no Loteamento VS Albino Chiquetta, no Município de Pato Branco, Paraná."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.294, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, que denomina via pública de "Oladir Valentim Descovi".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.924, de 12 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art 1º** Fica denominada de "Oladir Valentim Descovi", via pública situada no Loteamento VS Albino Chiquetta, Município de Pato Branco, Paraná."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.295, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.727, de 30 de novembro de 2011, que denomina via pública de "Jair Comin".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.727, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada de "Jair Comin", via pública situada no Loteamento VS Albino Chiquetta, no Município de Pato Branco, Paraná."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.296, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Denomina via pública de "**Frederico Vanetti de Araújo**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Frederico Vanetti de Araújo**", via pública localizada no Loteamento Residencial Acácias Tumelero, Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
PROCESSO Nº 55/2019 - PROTOCOLO Nº 369415/2019

Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.995.185/0001-51, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pela Prefeita, o Sr ***Augustinho Zucchi***, brasileiro, portador da RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.502.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR; e pela Sra. Márcia Fernandes de Carvalho, Secretária Municipal de Saúde.

DADOS DO LOCADOR: Adair Divino Angeli, pessoa física, inscrito no CPF nº. 513.911.129-87, RG nº. 15.296.106.0 SSP/PR e ***Dirce Sagievicz Angeli***, inscrita sob CPF nº. 018.837.869-47, residentes e domiciliados na Rua dos Pardais, nº 290, Bairro Funalto em Pato Branco - PR, telefone: (46) 3225-2811.

OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no Lote nº 25 da Quadra nº 620, tipo sala térrea, contendo 100 m², localizada na Rua das Cerejas, nº 181, Bairro Funalto, na cidade de Pato Branco – PR. Matrícula nº 31.217 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada do Bairro Funalto, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	m	Locação de parte do imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria construído no Lote nº 25 da Quadra nº 620, tipo sala térrea, contendo 100 m², localizada na Rua das Cerejas, nº 181, Bairro Funalto, na cidade de Pato Branco – PR. Matrícula nº 31.217 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada do Bairro Funalto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	2.000,00	24.000,00
			Total dos Itens		*24.000,00*

VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais totalizando para o período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.05 Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo – Funcional Programática 10.301.412.129.3300.0015.0000.303 - Despesa 4529 - Reserva 581.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município não possui imóvel disponível para a finalidade pretendida, considerando ainda a localização e a estrutura do imóvel que apresenta espaço suficiente e adequado para atendimento ao público alvo, facilitando a recepção dos usuários, bem como oferece espaço adequado para o armazenamento dos medicamentos, optou-se pela escolha do imóvel. Ainda, o valor a ser pago é condizente com o valor de mercado, conforme avaliações que seguem em anexo. A despesa de locação, também por conseguinte, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme inciso X da Lei 8.666/93, Art. 24, §X, Art. 24 - É dispensável a licitação: X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço se[illegible] compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, que diz: É dispensável a licitação: "X- Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das

4

Aprovado 2ª via Jurídico
PGMPB
Rubrica

12

finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua [illegible]

Pato Branco, 25 de março de 2019.

Márcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

De acordo com a Dispensa acima

Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - PROCESSO Nº 59/2019
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação de empresas de qualquer porte*, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item*", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ <u>ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2019</u>. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de março de 2019. *Liciane Cristina Puttkamer. Pregoeira.*

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO
DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2019

PARTES	• MUNICÍPIO DE PATO BRANCO • CENTRO INTEGRADO PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
OBJETO	Uso de parte da benfeitoria existente sobre o Imóvel Urbano, Lote nº 001 da quadra nº 568, Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado na Rua Arariboia, constante da matriculada nº 13295/00-0 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.
VIGÊNCIA	1º de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 1º de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019

PARTES	• MUNICÍPIO DE PATO BRANCO • ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
OBJETO	Proporcionar transporte de ônibus aos atletas que irão participar dos seguintes jogos/competições: • Jogos do Campeonato Paranaense de Basquetebol • Jogos da Competição da Liga OURO de Basquetebol • Jogos preparatórios para as competições oficiais representando o município de Pato Branco na modalidade de Basquetebol
VIGÊNCIA	1º de março de 2019, e término em 31 de dezembro de 2019
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 1º de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 3.338/10 e
Artigo 2º da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº 80.813.411/0001-55

RESOLUÇÃO 005/2019

Súmula: Aprova o processo de eleição unificada para escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de Março de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo de eleição unificada para escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, com eleição a ser realizada no dia 05 de Outubro de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de Março de 2019.

Adão Cardoso Garcia
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

OBJETO: Aquisição de camisetas para formatura dos alunos do projeto PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), realizado na Escola Municipal Padre Felipe em parceria com a Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme descrição em edital.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 10 abril de 2019 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1532/2019
DATA: 28/03/2019
SUMULA: exonerar a partir da data de 04/03/2019, o Senhor Marcelo Neves Dal Molin.
A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br

PATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PER. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno publica a PATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA – ME	26.181.038/0001-00	2.490,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 26 de março 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 136/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Habita Capacitação e Soluções Ltda – Me. CNPJ: 26.181.038/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no II Congresso Brasileiro de Habitação Social. Valor: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: 26/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Odirce Irene Andreatta Maggi, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Nova data: Dia 15 de abril de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUA. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo da licitação: R$ 36.546,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kunpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 66/2019

RECEBIDO EM: 13 de fevereiro de 2019

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 3924, de 12 de setembro de 2012, que denomina via pública de "Oladir Valentim Desconsi".
(Houve mudança no nome do empreendimento, de "Loteamento Novo Lar V" para "Loteamento Vô Albino Chioquetta", sendo necessária regularização do loteamento junto ao IPPUPB)

AUTOR: Claudemir Zanco – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de fevereiro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 20 de fevereiro de 2019.
RELATOR: Joecir Bernardi – SD
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 13 de março de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 18 de março de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de março de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 231/2019/DL, de 21 de março de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5294, de 21 de março de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7355, de 29 de março de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2019. Edição nº 1725.